



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.302/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

06/12/2016 11

Port. nº 001/2013
Maria Marganda Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE
MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 447.000,00
(QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL
REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 447.000,00(Quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

04 – Secretaria de Finanças e Orçamento.

28.846.0025.9001 – Contribuição para Formação do Patrimônio Público do Servidor- PASEP

3.3.90.47.01.00 – 01.00000000 – Pasep.....61.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.364.0018.2092 – Manutenção da UAB

3.3.90.39.99.00 – 01.00.000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....5.000,00

12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.39.00 – 01.01.00000000 – Material para Manutenção de Veículos.....25.000,00

3.3.90.39.19.00 – 01.01.00000000 - Manutenção e Conservação de Veículos.....25.000,00

Recebido em 07/12/16
Protocolo CMS/nº 31616
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

06/12/2016 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

10.302.0005.2001 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

3.3.90.30.99.00 – 01.02.0000000 – Outros Materiais de Consumo.....10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.02.0000000 –Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....25.000,00

10.301.0007.2005 – Assistência Saúde Indígena

3.3.90.39.99.00 – 01.02.0000000 –Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....12.000,00

10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes a Outros Municípios

33.90.14.00.00 – 01.02.000000000 – Diárias.....5.000,00

3.3.90.30.01.00 – 01.02.000000000 – Combustíveis e Lubrificantes.....65.000,00

3.3.90.32.00.00 - 01.02.000000000 – Material para Distribuição Gratuita.....50.000,00

3.3.90.91.90.00 - 01.02.000000000- Manutenção e Conservação de Veículos.....20.000,00

3.3.90.30.39.00 – 01.02.000000000 – Material para Manutenção de Veículos.....25.000,00

10.305.0009.2019 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.99.00 – 01.42.000000000 – Outros Materiais de Consumo.....24.000,00

10.244.0005.2013 – Apoio ao Tratamento de Dependentes Químicos

3.3.90.39.99.00 – 01.02.0000000 –Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....10.000,00

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.39.99.00 – 01.02.0000000 –Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....85.000,00

Art. 2º Para cobertura das suplementações acima, serão utilizados os valores de **R\$ 447.000,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado no Anexo 10 em 07/11/2016 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes receitas e respectivas fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
---------------------------------	----------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

01.02.00000000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ICMS 17.22.01.01.00	R\$ 307.000,00
01.00.00000000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ICMS 17.22.01.01.00	R\$ 66.000,00
01.42.00000000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17.22.33.15.00	R\$ 24.000,00
01.01.00000000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ICMS 17.22.01.01.00	R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 06 de dezembro de 2016.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
06/12/2016 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal